



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

**DECRETO Nº 1935, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 28 / 11 / 2019**  
*Carla Mendes*  
**Responsável**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO EM 10 DE JULHO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal - ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 04/10/2016 através do Decreto Municipal de nº 1576/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidor para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

**DECRETA:**

Art. 1º – Em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal 1576 de 04 de Outubro de 2016, fica nomeado para ocupar o cargo efetivo de:

**LISTA DE CONVOCADOS:**

**I – ATENDENTE  
PEDRO VICTOR FREITAS DOS SANTOS MOURA**

Art. 2º – Fica desde já convocada o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada Avenida 14 de setembro, 887, Centro, Rio Bananal - ES, no horário das 11h30m as 17h30m, em dias úteis, para efeito de ser empossado no



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constants exigidos nos itens 2, 13 e 15 do Edital do Concurso 001/2015 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Rio Bananal-ES, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo II e Tabela 2.1 do Edital de Concurso de nº 001/2015.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, 28 de novembro de 2019.

**FELISMINO ARDIZZON**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOSEMAR LUIZ BARONE**

Secretário Municipal de Administração